

## ATA n. 23/2024

Aos **dezassete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezassete horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

### I

#### **Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação da ata n.º 22 de 29 de novembro de 2024.*-----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

- 1 - **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----
  - 1.1 *Situação de Tesouraria.*-----
  - 1.2 *Discussão e aprovação da nova proposta ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2025.*-----
  - 1.3 *Aprovação das Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia e Protocolos de Atividades Diversas:*-----
    - 1.3.1 *Freguesia de Penacova;*-----
    - 1.3.2 *Freguesia de Figueira de Lorvão;*-----
    - 1.3.3 *Freguesia de Lorvão;*-----
    - 1.3.4 *Freguesia de Sazes de Lorvão;*-----
    - 1.3.5 *Freguesia de Carvalho;*-----
    - 1.3.6 *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego;*-----



Câmara Municipal de Penacova

- 1.3.7 União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego; -----
- 1.3.8 União das Freguesias de Friúmes e Paradela. -----
- 1.4 Aditamento ao Contrato Interadministrativo com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----
- 1.5 Aprovação das Minutas de Protocolos com as Freguesias para atribuição de Apoio Financeiro a Atividades Diversas: -----
- 1.5.1 Freguesia de Figueira de Lorvão; -----
- 1.5.2 Freguesia de Carvalho; -----
- 1.5.3 União das Freguesias de Friúmes e Paradela; -----
- 1.5.4 União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----
- 1.5.5 União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. -----
- 1.6 Aprovação da Reprogramação Financeira de Compromissos Plurianuais: -----
- 1.6.1 Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes; -----
- 1.6.2 Protocolo com a ADELO referente ao Geoparque Atlântico. -----
- 1.7 Alteração ao Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão. -----
- 1.8 Proposta de Repartição de Encargos e Assunção do Compromisso Plurianual referente aos projetos: -----
- 1.8.1 Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova; -----
- 1.8.2 "Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote da Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha 19 fogos". -----
- 1.9 Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas, ao abrigo da deliberação de 21 de dezembro de 2023. -----
- 1.10 Ecovia do Mondego Prolongamento da Ecopista do Dão – Acordo de Colaboração – Linha Valorizar de Apoio à Valorização Turística do Interior – Ajustamento de Valores. -----
- 1.11 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os nºs 202, 3291 (fração P), 3291 (fração B) da Freguesia de Penacova. -----
- 1.12 Transferência de verbas: -----
- 1.12.1 CIM Região de Coimbra no âmbito do Protocolo ERSUC/ERSAR – Custas Judiciais. -----
- 1.12.2 Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio ao investimento. ----
- 1,12.3 Celebração de contrato de comodato com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro de Alva para um terreno rústico em Passadeira, S. Pedro de Alva. -----
- 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE** -----
- 2.1 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.2 Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024, Lote 4 – Serviços a Menos.-----

2.3 Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 3 – Serviços a menos.-----

2.4 Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 5 e Lote 7 – Serviços a menos.-----

2.5 Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 1 – Serviços a menos.-----

2.6 Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 2 e Lote 6 – Serviços a menos.-----

2.7 Análise e aprovação de propostas FES.-----

2.8 Análise e aprovação de candidatura ao FSAH.-----

2.9 Informação e conhecimento sobre aprovação de Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social no âmbito da candidatura Radar Social.-----

### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:-----

3.1.1 Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva para reparação de instrumentos;-----

3.1.2 Juventude Desportiva de Monte Redondo para aquisição de equipamento indispensável ao funcionamento;-----

3.1.3 Associação de Melhoramentos de Paradela da Cortiça em apoio à realização da 4ª Feira das Sopas;-----

3.1.4 Associação Cultural Divo Canto para deslocação a Recardães – Águeda.-----

### 4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 Transferência de Verba ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo:-----

4.1.1 Clube de Pesca de Penacova referente a inscrições de atletas da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.-----

4.2 Pagamento de Protocolo de apoio à fiscalização da área de pesca do Rio Mondego e do Rio Alva.

### 5 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS-----

5.1 Proposta de aprovação dos tarifários sociais no âmbito dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS**-----

6.1 Deliberação do início do procedimento de contratação para a formação do contrato de empreitada referente à obra “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos. -----

6.2 Deliberação do início do procedimento de contratação para a formação do contrato de empreitada referente à obra “Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova”. -----

6.3 Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª Fase) – Ratificação do despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais. -----

6.4 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística-----

**I**

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Não houve presença de público. -----

**II**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.**-----

Apresentou uma primeira nota de congratulação, pelo facto de a Livraria do Mondego ter sido integrada na Rede Nacional de Áreas Protegidas, enquanto Monumento Natural. Resulta da decisão que tomaram há cerca de ano e meio, em avançar com este processo, tendo como objetivo valorizar a Livraria do Mondego, que permite, a partir de agora, abrir portas para desenvolver um projeto mais atrativo para os visitantes e dignificar aquele geosítio. -----

A Rede Nacional de Áreas Protegidas tem atualmente oito Monumentos Naturais, sendo este o nono. Determina que seja constituído um Conselho Consultivo, com várias entidades representadas, mas em que o Município terá um papel preponderante para gerir a área desenhada ao redor da Livraria. ---

Estão já a desenvolver um projeto de valorização, que em termos gerais consiste na construção de uma ponte pedonal, a ligar as duas margens do rio e um pequeno Centro Interpretativo, para dar conhecer a importância daquele monumento. -----

Manifestou ainda satisfação pela aprovação recente de uma candidatura, de que o Município de Penacova faz parte, um projeto de transformação da paisagem urbana que apelava à participação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

dos cidadãos, designado UTOPIZE - Urban Transformation Through Open Participation And Inclusivity For Citizen Empowerment, apresentado diretamente à Comunidade Europeia. -----

Integra uma dezena de entidades, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Departamento de Arquitetura da Universidade de Coimbra, o Politécnico de Milão, a Universidade OREBRO da Suécia, a AALTO KORKEAKOULUSAATIO da Finlândia, a COMUNE de Milão, a Universidade de Karlskoga da Suécia, a ZENTRUM INNOVATION da Áustria, a Associação Europeia para a Inovação da Bélgica, e a INNCREASE da Polónia. -----

Esta candidatura obteve pontuação máxima, foram aprovadas apenas duas pela Comissão Europeia e basicamente tem a ver com a transformação do espaço público, num processo inclusivo, com a participação e envolvimento das comunidades locais, sobre o que gostariam de ver alterado na paisagem urbana das localidades onde se encontram. -----

No caso particular de Penacova, o ponto central é a Casa das Artes Martins da Costa, bem como algumas intervenções, levadas a efeito em outros locais do concelho. -----

Por último, congratulou-se por Penacova, enquanto território, ter este ano dez das suas empresas galardoadas com o estatuto PME Excelência, número que tem crescido gradualmente, resultado do tecido empresarial do concelho, com a sua dinâmica e proatividade. Em 2021 foram distinguidas 4 empresas, em 2022 este número subiu para 7 e em 2023 para 10. -----

O galardão PME Excelência, promovido pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal e ainda com outras parcerias, é atribuído às empresas que tem boas performances financeiras, pelo que gostaria de endereçar, neste fórum, um cumprimento especial às dez empresas: -----

Águas das Caldas de Penacova, SA, Fernandes & Henriques, Lda., Fozvias, Unip., Lda., Leitão do Aires, Lda., Martins & Gomes, Lda., Paulo Alexandre Construções, Lda., Penatir - Transportes, Lda., Placolás - Comércio de Pladur e Gesso, Lda., Reninstal, Unip., Lda., Verbos & Conceitos, Lda. -----

## 2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO. -----

### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Deu nota que assinalaram no passado dia 5 de dezembro o Dia Internacional do Voluntariado, sendo que Penacova foi, ao nível da Região do Coimbra, o concelho eleito para esse efeito, que este ano, devido ao flagelo dos incêndios, se focou na conservação da natureza e das florestas. -----

Foi efetuada a divulgação do Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas, realizaram um Conselho Municipal da Juventude extraordinário, na sede do Agrupamento de Escolas de Penacova, com o mesmo mote. Também foram levadas a efeito algumas atividades de sensibilização ambiental,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 5 | 68



Câmara Municipal de Penacova

nomeadamente descasque de acácias e recolha de lixo nas imediações da sede do Agrupamento de Escolas. A este respeito deixa um agradecimento ao Agrupamento de Escolas, ao Serviço Municipal de Proteção Civil e ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos, que colaboraram nesta atividade. ----

Informou ainda que se realizou a reunião da Comissão de Acompanhamento para a Transferência de Competências da Área da Saúde, a primeira depois da assunção formal, no dia 1 de janeiro de 2024, sendo efetuado o balanço, que naturalmente não é positivo. Em termos de verbas, ficou patente o claro défice financeiro neste processo, que desde há muito tempo têm vindo a assinalar à tutela, mesmo antes de o Município assumir formalmente estas competências.-----

A este propósito deu nota que vão receber, no dia 19 do corrente mês, uma viatura elétrica, para a sede da USF de Penacova, que vai auxiliar a oferta ao nível dos cuidados de saúde primários. -----

Informou que se encontra em funcionamento, no território, uma equipa local para a saúde mental, para acompanhamento de doença mental grave. Esta equipa está integrada na nova estratégia da ULS e funcionará ao nível da Comunidade Local de Saúde que integra Penacova. Por agora conta apenas com um Enfermeiro a tempo inteiro e uma Assistente Social, sendo uma mais valia para este território. -----

Expôs ainda que finalmente, depois de muitas reclamações a este respeito, a UCC – Unidade de Cuidados Continuados de Penacova, tem mais uma Enfermeira. A equipa estava apenas com a Enfermeira Paula e finalmente tem um segundo elemento, também há muito reclamado. -----

Ainda em matéria de saúde, sabendo que a Dr.ª Clara que auxiliava a Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão, entretanto teve de cessar funções, em virtude da aposentação, não há médico de família nesta Extensão de Saúde. É uma questão que desde sempre preocupou esta autarquia, esta intermitência de médico de família, contudo têm a boa notícia do regresso da Médica titular daquela Extensão de Saúde, no próximo dia 6 de janeiro. Esta Médica tem estado de licença de maternidade e vêm como positivo o regresso desta profissional de saúde. -----

Deu conta que se realizou, nesta mesma sala, o Seminário “Desporto Um Caminho para a Inclusão”, no passado dia 10 do corrente mês, que procurou assinalar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, coincidente com o Dia Internacional dos Direitos Humanos. -----

Destacou que faz parte da estratégia deste Executivo a promoção do desporto inclusivo no território e deixa um agradecimento aos oradores, alguns que vierem de longe, nomeadamente do Porto e também ao Serviço de Desporto e à Equipa Local para a Igualdade, que aceitaram o seu desafio, de assinalar este dia. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 6 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Informou também que, acompanhada pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, esteve no 48º Aniversário da Associação Desportiva de S. Pedro de Alva e deixa uma palavra de felicitação por todos estes anos, em prol do desporto. -----

Finalmente, apesar de já o ter feito por escrito, quer publicamente apresentar desculpas formais aos Senhores Vereadores do PS, dado que, por um lapso infeliz dos serviços, não receberam convite para o Jantar de Natal. -----

Não sendo pessoalmente responsável por esta falta, é-o institucionalmente, pelo que é devido este pedido formal de desculpas, que fica registado, pois é de facto um lapso lamentável e inaceitável. ----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Começou por se congratular pelo facto de a empreitada de construção do saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão, estar no terreno.-----

Referiu-se à animação que tem acontecido na Tenda de Natal, onde tem participado IPSS, o Clube Sénior, crianças de toda as Escolas e Jardins de Infância do concelho, proporcionando momentos interessantes de animação nesta quadra Natalícia. -----

Decorreu ontem, hoje e na próxima quinta-feira, em S. Pedro de Alva, um conto musicado pela Escola de Artes, onde participam todas as crianças do jardim de Infância e do 1.º Ciclo das Escolas.--

Informou que teve lugar o Conselho Local de Ação Social, onde foi aprovado o Diagnóstico e o Plano de Desenvolvimento Social, que se apresenta nesta reunião. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Informou que no dia 6 de dezembro se realizou uma reunião da Comissão Consultiva do PROT Centro, um instrumento de ordenamento do território em preparação para escala regional, onde o Município esteve representado pela Senhora Engª Izilda Duarte. Não fora a sobrecarga de assuntos de grande importância, incluídas resta reunião do Executivo, teria sido presente uma informação a dar conta dos avanços nesse contexto e também das posições que a Senhora Chefe de Divisão assumiu, em nome do Município. Designadamente chamar a atenção da novidade, com a qual o Senhor Presidente da Câmara já se congratulou, de a Livraria do Mondego ser parte integrante da Rede Nacional de Áreas Protegidas, como Monumento Natural Local. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 7 | 68



Câmara Municipal de Penacova

No dia 7 de dezembro esteve presente no jantar da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense; no dia 13 no Jantar da Natal da Câmara Municipal e em 14 de dezembro, como foi referido pela Senhora Vice-Presidente, no jantar do 48º Aniversário da Associação Desportiva e Cultural de S. Pedro de Alva.-----

No dia 15 do mesmo mês, participou no almoço do 25º Aniversário dos Festeiros de Miro e ainda num espetáculo em Paradela da Cortiça, na Igreja Matriz, pelo Odvocal, Coro de Advogados, em que o Maestro, Augusto Mesquita, é também Maestro do Coro dos Engenheiros da Região Centro, de que faz parte. Por isso foi “raptado” para o Altar Mor, para cantar, foi primeira vez que atuou como artista, no concelho de Penacova, e com gosto aceitou esse convite. -----

Assistiu ao Concerto de Natal da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, onde o Município esteve representado pelo Senhor Vereador Carlos Sousa, um concerto de altíssimo nível. Em boa parte desse concerto, se fechasse os olhos poderia dizer que se sentia numa das melhores salas onde atuam orquestras sinfónicas, por essa Europa fora. Um concerto memorável, com muita participação, quer de novos músicos da Filarmónica, quer de crianças do concelho que, em vários contextos e atividades, acabam por aprender música e cantar. -----

Finalmente no dia 9 de dezembro esteve no jantar do 59º Aniversário da Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em que, de alguma forma, também se comemorou o 85º Aniversário da Casa do Povo.-----

Como notas gerais, deu a boa notícia de que foi aprovado ontem o projeto de arquitetura do Hotel Vila Galé, depois de terem recebido muito recentemente o parecer favorável da CCDRC/Cultura. Chegou na sexta feira e na segunda feira já tinham a informação e o despacho de aprovação de arquitetura do Hotel Vila Galé. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Transmitiu aos Senhores Vereadores do PS, que acompanha o pedido de desculpas da Senhora Vice-Presidente, pese embora também não se sinta individualmente responsável pelo lapso, dado que até esteve fora alguns dias. Mas claro que é responsável, enquanto Presidente da Câmara, por o convite para o Jantar de Natal não ter sido enviado. -----

#### **Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Remetendo para a questão da Livraria do Mondego, questiona o Senhor Presidente se está previsto algum trabalho, a curto prazo, nomeadamente de limpeza. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 8 | 68



Câmara Municipal de Penacova

A par desses processos, que são importantes porque valorizam o espaço e abrem portas a candidaturas, este local necessita desse trabalho, de forma algo contínua, não só dos percursos, mas também da parte visível.-----

Relativamente ao Parque Verde, pretende ser esclarecido se está prevista alguma intervenção, se há projeto e perspetiva de candidatura, designadamente para o estacionamento onde chegou a estar projetada a pintura. Também para o restante espaço, de acordo com o que se pretendia no passado, para realização da feira, dos eventos que o Município aí realizava e ainda a iluminação.-----

Ou seja, um projeto com cabeça, tronco e membros, que falta, sabendo que implica verbas e que estão dependentes de fundos comunitários. Mas pelo menos que exista um projeto que o possa ir valorizando, para que as pessoas o possam usar.-----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta aos assuntos abordados pelo Senhor Vereador, expôs que está prevista uma intervenção para limpezas na Livraria do Mondego. É notório que a acácia tem alastrado nos rochedos, este trabalho tem incidido sobretudo nos percursos pedestres, mas, como disse, está prevista uma limpeza nas duas margens, a breve prazo. Será um dos primeiros assuntos da reunião do Conselho Consultivo.-----

No que se refere ao Parque Verde, é verdade que gostariam que ter financiamento através dos fundos comunitários, contudo quando o bolo é distribuído pelos dezanove Municípios, é necessário estabelecer prioridades. Não significa que o projeto não avance, na tentativa de encontrar uma gaveta onde o possa incluir, já que é um local que carece de requalificação.-----

Mas no que diz respeito a projetos de desenvolvimento que tenham a ver com espaço público e espaços naturais, as prioridades neste momento são a nova Ponte Pedonal do Reconquinho e Valorização do Miradouro do Penedo de Castro.-----

Quanto ao que existia para este espaço, é um estudo prévio com algumas peças desenhadas do parque de estacionamento. Vão tentar recuperar e aproveitar algum deste trabalho, para desenvolver um projeto para o Parque Verde.-----

#### **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Disse que também fica feliz por a Livraria do Mondego continuar no caminho certo, de valorização, de preservação, de reconhecimento e divulgação deste território.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 9 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Quanto ao Galardão PME Excelência, associa-se e congratula as empresas de Penacova e todas as empresas que, embora não tenham recebido este prémio, se esforçam, com empenho e dedicação, para aumentar a empregabilidade, os sucessos de vendas e divulgação dos produtos importantes, que mais valorizam o território.-----

Em relação à tenda de Natal, sugere que se aumente a divulgação dos horários de funcionamento, pois já teve oportunidade de ir algumas vezes, no final do dia e vê que nem sempre estão muitas pessoas. Eventualmente não sabem que está a funcionar e seria importante uma maior divulgação dos horários. -----

Felicita os trabalhadores da Câmara Municipal que ali se encontram a dinamizar aquele espaço, com um excelente trabalho, também com colaboradoras do CLDS-5G.-----

Continuando a sua intervenção referiu que quando se não é convidado para o jantar eventualmente nem deviam dizer nada. -----

No entanto, se calhar este ano estavam à espera que tudo corresse bem, que fossem convidados, porque em anos anteriores recorda-se que perguntavam se tinham recebido ou não, e depois por vezes também havia lapso em alguns emails. Este ano quando perguntaram num grupo de WhatsApp se iriam, organizadamente, respondeu que não receberam convite e questionou se deveriam contactar. Disseram que não devia contactar e ficaram nesse impasse.-----

Realmente reconhecem e aceitam o email que receberam da Senhora Vice-Presidente, no entanto ficaram a perceber que na realidade em termos humanos e de cuidados, o Executivo e esta Câmara funciona mal. Isso nunca aconteceu no Executivo do PS, havia sempre essa preocupação de perceber se os Senhores Vereadores já tinham sido convidados. Havia uma preocupação com as pessoas, coisa que agora se calhar não sente tanto e isso deixa-a um pouco triste.-----

Obviamente que foi um lapso, também pensa que não se deve culpar ninguém, mas verdade é que nestes últimos quatro anos sempre ocorreram. Se agora fizesse uma retrospectiva, ou havia um erro no email do Senhor Veador João Azadinho, ou outro erro aqui ou ali.-----

Portanto nunca se organizaram e também não foi este ano que tiveram o gosto de ir, mas de qualquer forma agradecem as desculpas e reconhecem que por vezes há questões que fogem do controle. Contudo confirma o cuidado dos elementos do Executivo do PS, em convidarem sempre a Senhora e os Senhores Vereadores do PSD. Porque quando justificam no email que não é uma conotação política, fica a pensar “então porque é que me diz isto”? -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 10 | 68

Destacou que quanto à tenda de Natal, vão fazer esse esforço, de maior divulgação nas redes sociais e também em papel. Já efetuaram a distribuição de alguns cartazes pelos estabelecimentos de restauração e bebidas e locais públicos, trabalho esse que vão reforçar. -----

Relativamente ao jantar, também lamenta o lapso no envio do convite, pois gostaria que tivessem participado, como o fizeram alguns Presidentes de Junta. Entende que nestas ocasiões devem colocar de lado o que os divide, emanados deste espírito Natalício, que não deve reinar apenas nesta época, mas durante todo o ano, mas, evidentemente, respeitando-se uns aos outros. -----

Porém é impossível controlar os atos de todas as pessoas dentro de uma organização e de facto há falhas. Ainda bem que no tempo da Senhora Vereadora esse cuidado era tido e não havia falhas. Pede mais uma vez desculpa por desta vez as coisas não terem acontecido como desejaria. -----

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Declarou que irá votar contra em todos os pontos que constam desta ordem de trabalhos, em virtude do não envio do convite para o jantar de Natal. Foi remetido um pedido de desculpa e que esse mesmo erro não voltaria a repetir-se e espera que isso não aconteça mesmo, por várias razões. -----

**3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 22 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.** -----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

**III**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

**1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/12/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 5.318.348,48 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.883.821,84 (quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um euros e oitenta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 434.526,64 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte seis euros e sessenta e quatro cêntimos).-----



Câmara Municipal de Penacova

## 1.2 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA NOVA PROPOSTA AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2025. -----

### Senhor Presidente da Câmara -----

Fez uma breve explanação, referindo que em traços gerais se mantém o conteúdo do documento aprovado na anterior reunião. -----

A grande diferença que importa sublinhar, é o acréscimo na transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, que se situa nos 12%, perfazendo um total de 1.178.486,08€. -----

### Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Antecipando a declaração de voto, enalteceu as conversações que decorreram, entretanto, com as Juntas de Freguesia, com um aumento previsível de 7,5% para 12%. Não se chegou aos 15% inicialmente propostos, e também não foi o mais justo, na sua opinião, que seria o montante atribuído em 2021, o último ano do Executivo anterior. Seria quase o repor dos valores transferidos para as Juntas de Freguesia, nos últimos quatro anos. -----

Este documento não altera o sentido de voto apresentado na reunião anterior, pelas razões expostas na ocasião, que não diziam apenas respeito à questão das Juntas de Freguesia. -----

### Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Salientou, quanto às transferências para as Juntas de Freguesia, que vai repetir, em sede de reunião de Câmara, o que disse aos Senhores Presidentes de Juntas e com o qual concordaram: -----

Os montantes que constam deste quadro são valores transferidos para as Juntas de Freguesia, para executarem a obra que quiserem, sem pedirem autorização ao Município. E as obras são pagas se os Senhores Presidentes de Junta quiserem, a 100%, até ao limite do que consta do mapa anexo ao contrato interadministrativo e no orçamento. -----

Se este Executivo optasse pelo procedimento que se fazia no passado, com facilidade este valor de 1.178.000,08€, podia ir para 2.000.000€ ou mais, por uma razão simples - as obras que o Município está a executar nas Freguesias, nomeadamente pavimentações e que os Senhores Presidente de Junta consideraram nessa reunião prioritárias. -----

Na altura questionou diretamente se entendiam que alguma obra que a Câmara estava a efetuar nas Freguesias, não atendia à lista de prioridades, nomeadamente no que diz respeito a pavimentações.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

E os Senhores Presidentes de Junta foram unânimes em dizer que as obras que a Câmara está a executar são prioritárias e as que estão previstas para o próximo ano também. -----

Portanto, não se pode estabelecer esse termo de comparação, da forma como o Senhor Vereador João Azadinho a refere, porque, para sermos rigorosos, se queremos comparar, então temos de somar todas essas obras. -----

Dizer também que esta forma de transferir verbas para as Freguesias, privilegia claramente as Juntas de Freguesia que têm poucos recursos próprios. Como era feito anteriormente, implicava que as Juntas de Freguesia, para fazerem obra, tinham de ter receitas próprias para participar o valor que era transferido pelo Município. -----

Atualmente, o montante que é transferido não carece de qualquer investimento de fundos próprios das Freguesias, porque essas obras são comparticipadas a 100%, se os Senhores Presidentes assim entenderem. -----

Neste sentido, os Senhores Presidentes de Junta concordaram e o acordo ficou firmado relativamente ao que era o valor do orçamento. -----

E repito, não foram palavras minhas, foram palavras do Senhor Presidente da Câmara, mas desafio os Senhores Vereadores, a verem os orçamentos de Municípios vizinhos e verificarem quais os valores que são transferidos para as Freguesias. Não tem paralelo com o que o Município de Penacova está a fazer. -----

Por isso, nesse campo, de transferência para as Juntas de Freguesia, estamos muito tranquilos, porque de facto somos exemplo em todos os concelhos vizinhos, relativamente aos montantes que transferimos, que, seguramente, os Senhores Presidentes de Junta irão utilizar da melhor forma. -----

Foi presente ao Executivo a nova versão dos documentos previsionais de 2025, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 45.º e a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 13 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) votos contra, aprovar a nova proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2025. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.3 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E PROTOCOLOS DE ATIVIDADES DIVERSAS:** -----

#### **Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Relativamente aos Contratos Interadministrativos e Protocolos de atividades diversas, sabe que foram havendo intervenções e contactos com as várias Juntas de Freguesia e também devido a isso os documentos foram enviados tardiamente. Consequentemente não tiveram oportunidade de os analisar, ainda mais sendo pequenas alterações, em alguns casos, pelo que o voto será a abstenção.

#### **Senhor Presidente da Câmara** -----

Disse que estas alterações foram sendo discutidas com as Juntas de Freguesia, e demorou algum tempo até chegar à versão final. Inclusive ainda hoje foram dirimidas algumas questões com uma Freguesia, relativas à minuta do contrato interadministrativo.

#### **1.3.1 FREGUESIA DE PENACOVA;** -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Penacova, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### 1.3.2 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO; -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Figueira de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### 1.3.3 FREGUESIA DE LORVÃO; -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.3.4 FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO;** -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Sazes de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.3.5 FREGUESIA DE CARVALHO;**-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a Freguesia de Carvalho, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 16 | 68



Câmara Municipal de Penacova

### **1.3.6 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO; -----**

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.3.7 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO; -----**

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.3.8 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Atividades Diversas, com a União das Freguesias de Friúmes e Paradela, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

#### **1.4 ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO. -----**

Considerando que: -----

- Em 18 de janeiro de 2024 foi celebrado entre os outorgantes abaixo identificados o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, referente ao ano de 2024. -----
- Faz parte integrante do referido contrato o Anexo I, junto ao mesmo, no qual foram contempladas as verbas a transferir para a União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, relativas ao ano de 2024, nomeadamente despesa corrente e despesa de investimento. -----
- Contudo, tendo-se verificado que existiram despesas relativas ao ano de 2023 que não foram financiadas pelo Contrato Interadministrativo desse ano, as mesmas foram incluídas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para o ano de 2024. -----
- Sucede que, para se puderem considerar em 2024 despesas referentes ao ano de 2023, é imperativo que ocorra deliberação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, com consequente transposição para o contrato, pois só assim as mesmas serão elegíveis. -----
- Nestes termos, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 23 de maio de 2024, e da Assembleia Municipal em 27 de junho de 2023, foi aprovada a “(...) possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2024, despesas referentes ao ano de 2023 e que não foram contempladas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir.”-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 18 | 68

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo inicial, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 22.<sup>a</sup> do contrato inicial, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entre:-----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

**A União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego**, NIPC 510 839 959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Vítor Manuel Cunha Cordeiro no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Que se regerá pelos seguintes termos: -----

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

Nos termos do Anexo I do contrato inicial, onde se lê:-----

## Anexo I

### Valores anuais a transferir

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2024)-----

	População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Critério distributivo investimentos (€) (CDI)	Critério outras atividades* (€)	Protocolos e investimento anterior (P)	Critério distributivo total 2024 (€)	Critério distributivo total 2023 (€)	Variação 2023/2024 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	22 156,19	61 459,34	8 461,47		92 076,99	77 977,92	
Figueira de Lorvão	2 370	2 667,80	40,24	343,71	36 043,91	99 982,67	15 567,86	18 580,00	170 174,44	149 976,39	
Lorvão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	38 751,32	107 492,79	18 812,54	29 404,00	194 460,64	162 400,23	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	38 752,30	107 495,50	17 473,53		163 721,32	143 265,56	
Sazes de Lorvão	713	1 785,62	29,14	105,08	16 695,77	46 312,61	8 612,58	17 980,00	89 600,95	72 610,97	
UF de Friúmes e Paradela	813	2 217,53	18,92	103,69	16 321,40	45 274,14	9 032,33		70 627,86	58 760,80	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	24 020,93	66 631,97	9 628,38	429,30	100 710,58	85 467,85	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de	1 618	3 793,87	47,00	351,75	37 258,19	103 350,99	12 411,33	18 580,00	171 600,51	150 940,27	



Câmara Municipal de Penacova

Mondego											
Total	13 113	21 673,23	307,01	1 790,61	230 000,00	638 000,00	100 000,00	84 973,30	1 052 973,30	901 400,00	16,8%

Fontes: INE dgterritorio.pt GTF PDM (revisão)

CDC = (P+A+V+U)/(4\*230 000,00)

CDI = (P+A+V+U)/(4\*638 000,00)

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)

\* distribuindo 55 042,00 € de acordo com a população e 44 958,00 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

Deve passar a ler-se:

## Anexo I

### Valores anuais a transferir

#### Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2024)

	População estimada (2021) (P)	Área (hectares) (A)	Extensão da rede viária municipal (km) (V)	Área dos perímetros urbanos (hectares) (U)	Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC)	Critério distributivo investimentos (€) (CDI)	Critério outras atividades* (€)	Protocolos e investimento anterior (P)	Critério distributivo total 2024 (€)	Critério distributivo total 2023 (€)	Variação 2023/2024 (%)
Carvalho	677	3 013,57	44,43	89,41	22 156,19	61 459,34	8 461,47		92 076,99	77 977,92	
Figueira de Lorvão	2 370	2 667,80	40,24	343,71	36 043,91	99 982,67	15 567,86	18 580,00	170 174,44	149 976,39	
Lorvão	3 143	2 695,14	35,36	348,67	38 751,32	107 492,79	18 812,54	29 404,00	194 460,64	162 400,23	
Penacova	2 824	3 241,68	50,30	259,97	38 752,30	107 495,50	17 473,53		163 721,32	143 265,56	
Sazes de Lorvão	713	1 785,62	29,14	105,08	16 695,77	46 312,61	8 612,58	17 980,00	89 600,95	72 610,97	
UF de Friúmes e Paradela	813	2 217,53	18,92	103,69	16 321,40	45 274,14	9 032,33		70 627,86	58 760,80	
UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	955	2 258,02	41,62	188,33	24 020,93	66 631,97	9 628,38	429,30	100 710,58	85 467,85	
UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1 618	3 793,87	47,00	351,75	37 258,19	103 350,99	12 411,33	18 580,00	171 600,51	150 940,27	
<b>Total</b>	<b>13 113</b>	<b>21 673,23</b>	<b>307,01</b>	<b>1 790,61</b>	<b>230 000,00</b>	<b>638 000,00</b>	<b>100 000,00</b>	<b>84 973,30</b>	<b>1 052 973,30</b>	<b>901 400,00</b>	<b>16,8%</b>

Fontes: INE dgterritorio.pt GTF PDM (revisão)

CDC = (P+A+V+U)/(4\*230 000,00)

CDI = (P+A+V+U)/(4\*638 000,00)

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)

\* distribuindo 55 042,00 € de acordo com a população e 44 958,00 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

a) Do valor de 37.258,19€ (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito euros e dezanove cêntimos) relativo ao critério distributivo de despesa corrente, 7.344,57€ (sete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) são respeitantes a despesas do ano de 2023.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

b) Do valor de 103.350,99€ (cento e três mil, trezentos e cinquenta euros e noventa e nove cêntimos) relativo ao critério distributivo de investimentos, 27.672,09€ (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois euros e nove cêntimos) são respeitantes a despesas de investimento do ano de 2023. -----

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de -- de -- de dois mil e vinte e --. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e (um) 1 contra, aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### 1.5 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE PROTOCOLOS COM AS FREGUESIAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DIVERSAS: -----

#### 1.5.1 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO; -----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Freguesia de Figueira de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Freguesia de Figueira de Lorvão, no montante máximo de **€ 15.567,86 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do

artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

**A Freguesia de Figueira de Lorvão**, NIPC 501 304 100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Edmar da Costa Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente o aluguer de estruturas e stands para a realização da “Festa da Freguesia 2024”, nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 29 de janeiro de 2024. -----

**Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

**Cláusula 3.ª – Participação** -----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **€ 15.567,86 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

**Cláusula 4.ª - Transferências de verbas e pagamentos** -----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2024, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

**Cláusula 5.ª - Colaboração entre as partes**-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----



Câmara Municipal de Penacova

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3 - A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### **Cláusula 6.ª - Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

#### **Cláusula 7.ª - Disposições finais**-----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 53238 e o n.º sequencial de compromisso 57797. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a Minuta de Protocolo com a Freguesia de Figueira de Lrvão, em apoio a atividades diversas, nomeadamente o aluguer de estruturas e stands para a realização da “Festa da Freguesia 2024”, através da atribuição do montante máximo de € 15.567,86 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos). -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

#### **1.5.2 FREGUESIA DE CARVALHO;**-----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Freguesia de Carvalho, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 23 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Freguesia de Carvalho, no montante máximo de **8.461,47€ (oito mil, quatrocentos e sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

**A Freguesia de Carvalho**, NIPC 509 008 380, com sede em Edifício Junta de Freguesia, 3360-016 Carvalho, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Alcino Filipe Pereira Francisco no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

**Cláusula 1.ª – Objeto**-----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “Carvalho Fest”; “Aldeia em Festa”; “Evento feijoada de búzios”; “Evento Festa de Verão” e “Aulas de exercício físico”, nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 24 de junho de 2024. -----

**Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

**Cláusula 3.ª – Comparticipação**-----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 8.461,47€ (oito mil, quatrocentos e sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 24 | 68



Câmara Municipal de Penacova

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

**Cláusula 4.<sup>a</sup> - Transferências de verbas e pagamentos** -----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2024, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

**Cláusula 5.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes**-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3 - A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup> - Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup> - Disposições finais**-----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 53302 e o n.º sequencial de compromisso ---. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a Minuta de Protocolo com a Freguesia de Carvalho, em apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “Carvalho Fest”; “Aldeia em Festa”; “Evento feijoada de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 25 | 68



Câmara Municipal de Penacova

búzios”; “Evento Festa de Verão” e “Aulas de exercício físico”, através da atribuição do montante máximo de 8.461,47€ (oito mil, quatrocentos e sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.5.3 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA;**-----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de Friúmes e Paradelas, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União de Freguesias de Friúmes e Paradelas, no montante máximo de **9.032,33€ (nove mil e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

**A União de Freguesias de Friúmes e Paradelas**, NIPC 510 837 026, com sede em Rua da Junta, n.º 10, 3360-072 Friúmes, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Fernando Pinto Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;---

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

### **Cláusula 1.ª – Objeto**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a aquisição de produtos diversos, nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 29 de abril de 2024. -----

**Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

**Cláusula 3.ª – Participação** -----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 9.032,33€ (nove mil e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

**Cláusula 4.ª - Transferências de verbas e pagamentos** -----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2024, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

**Cláusula 5.ª - Colaboração entre as partes**-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

**Cláusula 6.ª - Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

**Cláusula 7.ª - Disposições finais**-----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----



Câmara Municipal de Penacova

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 53300 e o n.º sequencial de compromisso ---.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a Minuta de Protocolo com a União das Freguesias de Friúmes e Pardela, em apoio a atividades diversas, nomeadamente a aquisição de produtos diversos, através da atribuição do montante máximo de 9.032,33€ (nove mil e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos) -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

#### **1.5.4 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO; -----**

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, no montante máximo de **5.373,33€ (cinco mil, trezentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.-----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 28 | 68



Câmara Municipal de Penacova

**A União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego**, NIPC 510 839 959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Vítor Manuel Cunha Cordeiro no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a aquisição de materiais diversos, nos termos da cláusula 28.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 18 de janeiro de 2024. -----

#### **Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo**

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

#### **Cláusula 3.ª - Participação**

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **5.373,33€ (cinco mil, trezentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

#### **Cláusula 4.ª - Transferências de verbas e pagamentos**

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2024, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

#### **Cláusula 5.ª - Colaboração entre as partes**

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### **Cláusula 6.ª - Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

#### **Cláusula 7.ª - Disposições finais**

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 53239 e o n.º sequencial de compromisso 57805. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a Minuta de Protocolo com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, em apoio a atividades diversas, nomeadamente a aquisição de materiais diversos, através da atribuição do montante máximo de 5.373,33€ (cinco mil, trezentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos) -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

#### **1.5.5 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO. -----**

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, no montante máximo de **9.628,36€ (nove mil, seiscientos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.-----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

**A União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego**, NIPC 510 838 383, com sede em Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Luís Manuel Marques Pechim, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

**Cláusula 1.ª – Objeto**-----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização da atividade “Festa da Freguesia 2024”, nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 29 de maio de 2024. -----

**Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

**Cláusula 3.ª – Comparticipação** -----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 9.628,36€ (nove mil, seiscientos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

**Cláusula 4.ª - Transferências de verbas e pagamentos** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2024, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s).-----

**Cláusula 5.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes**-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.-----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

**Cláusula 6.<sup>a</sup> - Revisão do Protocolo**-----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo.-----

**Cláusula 7.<sup>a</sup> - Disposições finais**-----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-.-----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 53411 e o n.º sequencial de compromisso 57970.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a Minuta de Protocolo em apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização da atividade “Festa da Freguesia 2024”, através da atribuição do montante máximo de 9.628,36€ (nove mil, seiscentos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos).-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção.-----

**1.6 APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: ---**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### 1.6.1 ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES; -----

Relativamente à Concessão de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região de Coimbra (na sequência dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios; e Financiamento intermunicipal e inter-regional) informa-se que, atualmente, e após decisão judicial favorável à CIM-RC relativa à impugnação da adjudicação interposta por um dos concorrentes, o processo está em fase pós-adjudicatória, conforme informação presente ao Conselho Intermunicipal de Outubro de 2024, tendo já sido apresentado, pelo adjudicatário, pronúncia favorável da Autoridade da Concorrência relativa à operação de concentração; a constituição da Sociedade Concessionária; a substituição da caução prestada pelo adjudicatário nos termos previsto no Caderno de Encargos; e a Licença para a atividade de transporte rodoviário de passageiros emitida pelo IMT. -----

Desta forma, foi presente à reunião do Conselho Intermunicipal de 22-11-2024 a deliberação sobre a conclusão das formalidades pós-adjudicatórias no âmbito do “Concurso Público para Concessão de Transportes de Passageiros Rodoviário na Região de Coimbra”, nomeadamente a retificação da minutas dos contratos e designação da data para outorga dos contratos relativos aos Lotes 1, 2 e 3 do Concurso, o que permitirá a celebração dos contratos imediatamente a seguir e, dessa forma, o envio dos mesmos para Visto Prévio do Tribunal de Contas, conforme determinação legal. -----

Pelo exposto, e tendo em conta o período transitório máximo de 6 meses previsto no Caderno Encargos, podendo não existir lugar a realização de despesa no primeiro semestre de 2025, no âmbito da Concessão, pelo que foi enviado pela CIM-RC no dia 14-11-2024, os valores atualizados a considerar tendo por referência os valores adjudicados à Busway, S.A., na sequência do procedimento concursal: -----

- > 2025 – 246.364,33€ -----
- > 2026 – 506.717,22€ -----
- > 2027 – 515.478,36€ -----
- > 2028 – 526.385,88€ -----
- > 2029 – 537.524,21€ -----
- > 2030 – 548.898,22€ -----
- > 2031 – 560.512,91€ -----
- > 2032 – 286.186,68€ -----



Câmara Municipal de Penacova

Foi necessário proceder reprogramação financeira dos compromissos, pelo que a Câmara Municipal deve aprovar a reprogramação e, deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição dos encargos e assunção do compromisso plurianual referente aos encargos para município com o contrato interadministrativo, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, nº 1, alínea c) da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a Reprogramação Financeira dos Compromissos Plurianuais. -----

Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição dos encargos e assunção do compromisso plurianual referente aos encargos para município com o contrato interadministrativo. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

#### **1.6.2 PROTOCOLO COM A ADELO REFERENTE AO GEOPARQUE ATLÂNTICO. -----**

A AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e o Município de Penacova assinaram um “Memorando de Entendimento” para a constituição, neste território de intervenção, de um Geoparque denominado “Atlantic Geopark” - “Geoparque do Atlântico” que venha futuramente a ser reconhecido e integrado na rede de “Geoparques Mundiais da UNESCO”. -----

Para dar sequência a este projeto foi assinado, pelos mesmos outorgantes, um “Protocolo de Colaboração” com o objetivo de operacionalizar os trabalhos a realizar e os compromissos a estabelecer no âmbito desta iniciativa. -----

Neste sentido e tendo em conta os termos do referido “Protocolo de Colaboração” a AD ELO informa:

- A comparticipação do Município de Penacova, no valor de 10.000,00€, referente ao ano 2021 foi paga, correspondente assim ao arranque dos trabalhos; -----
- Não será solicitado qualquer pedido de pagamento da comparticipação referente ao ano de 2024; -
- Para o ano de 2025 deve ser inscrito um valor de 10.000,00€ para fazer face ao cumprimento das obrigações do projeto; -----
- O restante valor 50.000,00€ deve ser contabilizado nos anos subsequentes, 25.000,00€ em cada ano, prolongando-se assim a execução do referido protocolo. -----

Face informação reportada pela AD ELO, foi efetuada a reprogramação financeira dos compromissos.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a Reprogramação Financeira dos Compromissos Plurianuais. -----

Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.7 ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO. -----**

**Município de Penacova**, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

**PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.**, integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante.-----

Considerando o seguinte: -----

#### **I - FUNDAMENTO DA ALTARAÇÃO -----**

No dia 17 de julho de 2024 foi inaugurado pelo Município de Penacova o Centro Interpretativo do Palito, instalado na Casa do Monte, um edifício com relevante interesse arquitetónico, recuperado para o efeito. Instalações cuja gestão têm sido asseguradas pela PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., que tem, desde a data da inauguração, e antes dessa data, serviços de limpeza, manutenção e afetação de recursos humanos para receção de visitantes e dinamização de visitas.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 35 | 68



Câmara Municipal de Penacova

O Centro Interpretativo do Palito é composto por um espólio que permite conhecer a atividade da manufatura dos palitos, desde a exploração da madeira, que serve de matéria-prima, até ao embalamento, com peças todas elas ligadas à atividade. -----

A atividade da manufatura dos palitos surgiu no Mosteiro de Lorvão e ficou como uma das maiores heranças deixadas na comunidade local pelo Mosteiro. Atividade que tem sido ao longo dos anos uma das marcas distintivas de Lorvão e das aldeias envolventes, que marcou e condicionou o modo de viver e a cultura das gentes. -----

O Centro Interpretativo do Palito não pode ser encarado, senão como complementaridade do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. Como uma continuidade deste na demonstração do impacto do Mosteiro na comunidade local, nos usos e costumes das suas gentes. Por essa razão a sua gestão, não pode ser dissociada do próprio Mosteiro, enquanto conjunto patrimonial e enquanto atração turística de Lorvão e de Penacova. -----

O Centro Interpretativo do Palito, situando-se num edifício distinto do Mosteiro, implicou a disponibilização de novos recursos humanos, para receber visitantes e dinamizar as visitas. Como também constituiu um novo centro de custos complementar ao Mosteiro de Lorvão, mas que a este acresce. -----

Custos que a empresa municipal tem assumido e que não foram incluídos no Contrato Programa em vigor, razão pela qual este é alterado por forma a que o Município de Penacova deverá, nos termos do Contrato Programa, suportar. -----

## II – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, com as sucessivas alterações, abrange a Gestão de Serviços de Interesse Geral, e implica a necessidade de estabelecer entre as duas entidades uma relação contratual que possibilite a atividade de gestão considerada, ao abrigo do nº4 do artigo 32º e com as restrições do artigo 36º desse diploma legal. -----

3 – Para consubstanciar o recurso ao nº4 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido como consta da alínea d) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que crescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se perspetiva a possibilidade de mais facilmente, com maior proximidade e agilidade responder à necessidade de maior dinâmica,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

regularidade e flexibilidade na gestão das atividades turísticas e culturais do Mosteiro de Lorvão, assegurando visitas guiadas ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão e agora também ao Centro Interpretativo do Palito, situado na Casa do Monte, em Lorvão, e cujo conteúdo e circuito de visitas está desenhado como complementaridade à visita ao Mosteiro de Lorvão. -----

3.2 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas características de gestão. -----

3.2.1 – Nas áreas do Mosteiro de Lorvão, do seu centro Interpretativo e do Centro Interpretativo do Palito, alvo da presente prestação de serviços, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos e tempos de abertura dos espaços. -----

3.2.2. – Na área de organização de atividades e gestão de visitas turísticas, tem-se em consideração como indicador de execução o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM., e também o número de visitantes do Mosteiro de Lorvão, do seu Centro Interpretativo e do Centro Interpretativo do Palito. -----

3.3 – A política de preços a considerar na venda de produtos de promoção turística e tarifas de visita guiada, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM possui com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos a incorrer com pessoal afeto, custos das mercadorias vendidas, serviços de limpeza e manutenção dos espaços, expressos em mapas a enviar mensalmente para os serviços financeiros do Município de Penacova. -----

3.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo, ou ainda por flutuação de custos das mercadorias vendidas ou matérias consumidas. -----

## II – CLÁUSULAS-----

Cláusula 1ª - Objeto do contrato-----

1 - Constitui objeto do presente contrato a gestão de visitas, eventos e atividades culturais e turísticos no Mosteiro de Lorvão incluindo o seu Centro Interpretativo e o Centro Interpretativo do Palito, constituindo gestão do serviço de interesse geral constante no objeto social da PENAPARQUE2 EM, designadamente a promoção e organização de eventos, a promoção gestão de espaços ações e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades, previstos no artigo 3º dos Estatutos da empresa. -----

2 – Os espaços a abranger pelos percursos de visita e atividades, são a Igreja (onde se integra o coro), sala do capítulo e sala do tesouro, a quadra claustral (claustro do silêncio), Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão e Centro Interpretativo do Palito situado na Casa do Monte, outrora construída por ordem do abadessado do Mosteiro para acorrer à demanda dos peregrinos ilustres para participar nas celebrações da beatificação de Santa Teresa e Santa Sancha. -----

3 – Em Protocolo específico que envolve a Fábrica da Igreja, são fixadas condições da conciliação do culto e disciplina religiosa com as atividades de carácter turístico e cultural. -----

Cláusula 2ª - Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto o Mosteiro de Lorvão se mantiver aberto a visitas turísticas e a atividades de índole cultural, suspendendo-se ou interrompendo-se em razão de orientações estratégicas ou funcionais do Estado ou do Município de Penacova, ou por razões de alteração extraordinária das circunstâncias que permitam a aptidão do monumento a receber visitantes e atividades culturais e turísticas. -----

Cláusula 3ª - Comparticipação financeira -----

1 – As comparticipações financeiras a abrigo do presente contrato correspondem a transferências do Município de Penacova, subsídios (que não ofendam o artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8), de acordo com os mapas que mensalmente são enviados aos serviços financeiros do Município, que representarão fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica.-----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa PENAPARQUE2 EM), conforme o referido no 3.4 do enquadramento técnico e jurídico, e constantes do orçamento Municipal. -----

3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE2 EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido, originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação ou período a período. -----



Câmara Municipal de Penacova

4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral da Empresa Municipal e conhecimento à Câmara Municipal. -----

5 – A disponibilização financeira por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM-----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios da evolução das ações de gestão e execução ao abrigo do presente Contrato Programa.-----

2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal, num prazo não superior a quinze dias úteis após conhecimento e comunicação à Assembleia Geral da empresa. -----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município-----

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal efetuar pontualmente as transferências financeiras, colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral, no fornecimento de informação relevante detida sobre o conjunto patrimonial do Mosteiro de Lorvão, bem como de intervenções e ações que o Município desenvolva, designadamente por via de protocolos com entidades da Administração Central ou da Fabrica da Igreja . -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual-----

1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades.-----

2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação. -----

3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível.-----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 39 | 68



Câmara Municipal de Penacova

O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a alteração ao Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão, em resultado da entrada em funcionamento do Centro Interpretativo do Palito. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## **1.8 PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE AOS PROJETOS:-----**

### **1.8.1 REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA; -----**

Na reunião de câmara de hoje deveria ser deliberada a abertura do procedimento para a obra “Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Secundária de Penacova”. -----

A Câmara Municipal deve deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto “Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova”, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho:-----

Segundo a informação da Senhora Chefe da DGPOUP a repartição de encargos será a seguinte:-----

**2025:** 4.784.339,84€-----

**2026:** 2.124.438,83€.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto “Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova”. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

**1.8.2 "PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS – NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE DA EIRINHA) – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – RUA DA EIRINHA 19 FOGOS". -----**

Em reunião de hoje, será deliberada a abertura do procedimento para a obra “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 Fogos”-----

A Câmara Municipal deve deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 Fogos” em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho: -----

Segundo a informação da Senhora Chefe da DGPOUP a repartição de encargos será a seguinte:-----

**2025:** 1.942.872,70€-----

**2026:** 379.771,00€. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 Fogos”. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

**1.9 CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. -----**

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2, das Normas da Execução do Orçamento de 2024 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2024.-----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 20 de junho de 2024 a 12 de dezembro extraídos da aplicação informática SNC, da deliberação de 21 dezembro de 2023.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica, de acordo com a deliberação de 21 de dezembro de 2023, referente ao período de 20 de junho de 2024 a 12 de dezembro de 2024.-----

#### **1.10 ECOVIA DO MONDEGO PROLONGAMENTO DA ECOPISTA DO DÃO – ACORDO DE COLABORAÇÃO – LINHA VALORIZAR DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR – AJUSTAMENTO DE VALORES.-----**

Na sequência da informação reportada pela CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a 14 de novembro de 2024, no que se refere ao projeto acima identificado, a comparticipação de natureza capital, passa de 248.313,38€ para 151.578,00€, por seu lado a componente da comparticipação de natureza corrente para de 30.764,32€, para 0,00€, dado que a CIM-RC conseguiu financiamento para o valor restante, pelo que foram efetuadas as devidas correções aos cabimentos e compromissos. -----

O Executivo deliberou, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar o ajustamento dos valores, conforme consta da respetiva informação.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

#### **1.11 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS N.ºS 202, 3291 (FRAÇÃO P), 3291 (FRAÇÃO B) DA FREGUESIA DE PENACOVA.-----**

O Executivo deliberou, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 202, 3291 (fração P), 3291 (fração B) da Freguesia de Penacova. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**1.12 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----**

**1.12.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ERSUC/ERSAR – CUSTAS JUDICIAIS.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 306,00 Euros (trezentos e seis euros), para a CIM Região de Coimbra no âmbito do Protocolo ERSUC/ERSAR – Custas Judiciais.----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

**1.12.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO AO INVESTIMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 13.776,87 Euros (treze mil setecentos e setenta e seis euros e oitenta e sete centimos), para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio ao investimento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

**1.12.3 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA PARA UM TERRENO RÚSTICO EM PASSADEIRA, S. PEDRO DE ALVA. -----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Esclareceu que se trata de um terreno próximo da Igreja Matriz, com cerca de dez mil metros quadrados, sendo que é objetivo é criar um parque de estacionamento para a Vila de S. Pedro de Alva, onde já existem problemas de estacionamento de automóveis. -----

**Contrato de Comodato -----**



Câmara Municipal de Penacova

O Município de Penacova, com a colaboração da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, pretende realizar um parque de estacionamento na Vila de São Pedro de Alva, de apoio à Extensão de Saúde, aos atos religiosos e fúnebres e ao comércio e serviços em geral (com ênfase no acesso à farmácia e a estabelecimentos de saúde e assistência). -----

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Alva é detentora de um prédio rústico, abaixo melhor descrito, que pode comportar um parque de estacionamento, mas para o qual pretende, a prazo, uma afetação parcial para uma casa mortuária. -----

Pelo presente documento, as partes convencionam a celebração de um comodato do prédio em causa, estipulando as respetivas condições. -----

Entre: -----

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ALVA**, com sede na Igreja Paroquial de São Pedro de Alva, 3360-258 São Pedro de Alva, pessoa coletiva n.º 501 297 154, neste ato representada pelo Reverendo Padre João Paulo Vaz, na qualidade de Pároco, com poderes para o ato, adiante designada por **“PRIMEIRO OUTORGANTE”** -----

E -----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com sede no Largo Dr. Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de direito público n.º 506 657 957, representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como **“SEGUNDO OUTORGANTE”**, -----

É celebrado, de boa fé, o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e, em tudo quanto for omissis, pela legislação aplicável: -----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - (IDENTIFICAÇÃO)** -----

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é legítimo proprietário do prédio rústico, sito em Passadeiras (antigo Passal), descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 6044 da extinta Freguesia de São Pedro de Alva e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5875 da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego (antigo artigo 3899 da extinta Freguesia de São Pedro de Alva), aí descrito como “Terra de cultura, 58 oliveiras, 40 videiras e 3 fruteiras”, com a área aproximada de 10 658,40 m<sup>2</sup>. -----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - (OBJETO, CONDIÇÕES E PRAZO DE VIGÊNCIA)** -----

1. Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** entrega ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, e este aceita, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, a título gratuito, para que este seja utilizado de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 44 | 68

acordo com o fim a que se destina, com exceção da parte assinalada na planta do Anexo a este contrato e que dele faz parte integrante, e que se destinará a “casa mortuária”. -----

2. Esta entrega é feita pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por períodos de 10 anos, a menos que uma das partes resolva o contrato. -----

3. Sem prejuízo da não onerosidade do comodato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se, em nome do interesse público, a desenvolver o projeto de execução da referida “casa mortuária” de acesso universal e a financiar as despesas com a sua concretização (obra física). -----

### **CLÁUSULA TERCEIRA - (FINALIDADE)** -----

1. O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a um parque de estacionamento automóvel gerido pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, não lhe podendo ser dado outro uso sem expressa autorização do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** não pode ceder a terceiros o uso do imóvel objeto do presente contrato, sem expressa autorização do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

3. Sem prejuízo das condições expressas nos números anteriores, o **SEGUNDO OUTORGANTE** pode delegar, através de contrato interadministrativo, a gestão do parque de estacionamento ou tarefas de conservação, manutenção e limpeza na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

### **CLÁUSULA QUARTA - (BENFEITORIAS EXISTENTES)** -----

O imóvel é comodatado com todas as benfeitorias que se encontram no seu interior. -----

### **CLÁUSULA QUINTA - (OBRIGAÇÕES GERAIS)** -----

Durante a vigência do contrato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** tem a obrigação de guardar e conservar o imóvel em apreço, devendo abster-se de o utilizar de forma imprudente. -----

### **CLÁUSULA SEXTA - (DESPESAS)** -----

Ficam a cargo do **SEGUNDO OUTORGANTE** todas as despesas com fornecimento de serviços de manutenção, limpeza, drenagem de águas residuais ou pluviais, comunicações, água, energia elétrica, iluminação e gás, segurança, contenção e vedação, podendo com base no presente contrato, requerer e contratualizar os serviços em seu nome ou autorizar a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego a fazê-lo. -----

### **CLÁUSULA SÉTIMA - (BENFEITORIAS NECESSÁRIAS)** -----

Quaisquer obras ou benfeitorias que o **SEGUNDO OUTORGANTE** pretenda realizar no imóvel comodatado necessitam de prévia autorização escrita do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, ficando todas

as benfeitorias realizadas a pertencer ao imóvel, não podendo o **SEGUNDO OUTORGANTE** alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização, a menos que tal fique a constar na autorização escrita concedida. -----

**CLÁUSULA OITAVA - (RESOLUÇÃO)** -----

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, caso o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra alguma das obrigações a que fica vinculado, nos termos do presente contrato e das demais obrigações resultantes do artigo 1135.º do Código Civil. -----

**CLÁUSULA NONA - (CONDIÇÃO RESOLUTIVA)** -----

O presente contrato de comodato subsiste enquanto as partes assim o desejem, inexistindo condição resolutive. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA - (DEVOLUÇÃO)** -----

Cessando a vigência do presente contrato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** entregará ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o imóvel no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (NORMAS SUBSIDIÁRIAS)**-----

Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (FORO)** -----

O Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra (Seção de Competência Genérica de Penacova) será competente para conhecer todas as questões e litígios emergentes do presente contrato, salvo se estiver em causa algum ato administrativo praticado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, por si ou por quem o represente, caso em que a competência será do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Feito e assinado em [localidade], a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, em dois exemplares de igual valor, sendo um exemplar para o **PRIMEIRO OUTORGANTE** e um exemplar para o **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a celebração de contrato de comodato com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro de Alva para um terreno rústico em Passadeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 6044 da extinta Freguesia de São Pedro de Alva e inscrito na



Câmara Municipal de Penacova

matriz predial rústica sob o artigo 5875 da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## **2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----**

### **2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----**

O Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. -----

I. Candidatura nº 650/2024, Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 512,50€; Ano de 2026 – 852,50€; Ano de 2027 – 385,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

II. Candidatura nº 655/2024 Ano de 2024 – 200,00€; Ano de 2025 – 1 225,00€; Ano de 2026 – 825,00€; Ano de 2027 – 450,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 18 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (outubro de 2024). -----

Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, o requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

III. Candidatura nº 644/2024, Ano de 2024 – 200,00€; Ano de 2025 – 1 150,00€; Ano de 2026 – 750,00€; Ano de 2027 – 300,00€; ⇒ TOTAL: 2 400,00€. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **2.2 CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 01/2023 OPARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024, LOTE 4 – SERVIÇOS A MENOS. -----**

Relativamente ao assunto acima mencionado cumpre-me informar:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Em 15 de setembro de 2023 foi celebrado contrato nº84/2023 entre o Município de Penacova e o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo Cultural e Recreativo de Miro, para aquisição dos serviços acima referidos; -----

Aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data; -----

Mais tarde, verificou-se a necessidade de contratar serviços a mais, devido às oscilações do nº de alunos a requerer o serviço (adenda n.º 42); -----

Contudo, tendo terminado o prazo de execução deste procedimento, em 31-08-2024, verificou-se que foram fornecidas 110 refeições e 104 lanches a menos, ou seja, foram prestados serviços a menos devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço, conforme o quadro seguinte:-----

Objeto do contrato	Quantidade contratada (c/ Adendas)	Valor Contrato (c/ Adendas)	Quantidade consumida	Valor Executado	Quantidade restante	Valor diferença	Valor por Satisfazer
Refeições	3094	10 969,00€	2 984	10 535,00€	110	330,00€	434,00€
Lanches	1687		1 583		104	104,00€	

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda ao contrato referente a serviços a menos no valor de 434,00€. -----

Os artigos 454.º e 379.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços a menos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a adenda ao contrato referente ao Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 opara fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024, Lote 4. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **2.3 CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 01/2023 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECEMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 3 – SERVIÇOS A MENOS.** -----

Relativamente ao assunto acima mencionado cumpre-me informar:-----

Em 15 de setembro de 2023 foi celebrado contrato nº83 entre o Município de Penacova e o Santa Casa da Misericórdia de Penacova, para aquisição dos serviços acima referidos;-----

Aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data; -----

Contudo, tendo terminado o prazo de execução deste procedimento, em 31-08-2024, verificou-se que foram fornecidas 2484 refeições e 5827 lanches a menos, ou seja, foram prestados serviços a menos devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço, conforme o quadro seguinte: ---

Objeto do contrato	Quantidade contratada (c/ Adendas)	Valor Contrato (c/ Adendas)	Quantidade consumida	Valor Executado	Quantidade Restante	Valor diferença	Valor por Satisfazer
Refeições	32 504	113 576,00€	30 020	100 297,00€	2 484	7 452,00€	13 279,00€
Lanches	16 064		10 237		5 827	5 827,00€	

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda ao contrato referente a serviços a menos no valor de 13 279,00€. -----

Os artigos 454.º e 379.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços a menos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a adenda ao contrato referente ao Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 3. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

#### **2.4 CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 01/2023 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 5 E LOTE 7 – SERVIÇOS A MENOS.-----**

Relativamente ao assunto acima mencionado cumpre-me informar:-----

Em 15 de setembro de 2023 foi celebrado contrato nº 86 entre o Município de Penacova e a Fundação Mário da Cunha Brito, para aquisição dos serviços acima referidos;-----

Aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data; -----

Mais tarde, verificou-se a necessidade de contratar serviços a mais, devido às oscilações do nº de alunos a requerer o serviço (adendas n.º 92/2024); -----

Contudo, tendo terminado o prazo de execução deste procedimento, em 31-08-2024, verificou-se que foram fornecidas 2 217 refeições e 166 lanches (lote 5) e 360 refeições e 203 lanches (lote 7) a menos, ou seja, foram prestados serviços a menos devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço, conforme o quadro seguinte:-----

Objeto do contrato Lote 5	Quantidade contratada (c/ Adendas)	Valor Contrato (c/ Adendas)	Quantidade consumida	Valor Executado	Quantidade Restante	Valor diferença	Valor por Satisfazer
Refeições	8 400	28 972,00€	7183	24 833,00€	2 217	3 651,00€	3 817,00€
Lanches	3 772		3 606		166	166,00€	

Objeto do contrato Lote 7	Quantidade contratada (c/ Adendas)	Valor Contrato (c/ Adendas)	Quantidade consumida	Valor Executado	Quantidade Restante	Valor diferença	Valor por Satisfazer
Refeições	20 588	63 819.60€	20 228	62 554,60€	360	1 062,00€	1 265,00€
Lanches	3 085		2 882		203	203,00	

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda ao contrato referente a serviços a menos no valor de 5 082,00€.-----

Os artigos 454.º e 379.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços a menos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a adenda ao contrato referente ao Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 5 e Lote 7. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## 2.5 CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 01/2023 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-

## ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 1 – SERVIÇOS A MENOS. -----

Relativamente ao assunto acima mencionado cumpre-me informar:-----

Em 15 de setembro de 2023 foi celebrado contrato entre o Município de Penacova e o Centro Social e Paroquial de Lorvão, para aquisição dos serviços acima referidos;-----

Aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data; ----

Mais tarde, verificou-se a necessidade de contratar serviços a mais, devido às oscilações do nº de alunos a requerer o serviço (adendas n.º 49 e 94/2024); -----

Contudo, tendo terminado o prazo de execução deste procedimento, em 31-08-2024, verificou-se que foram fornecidas 3647 refeições e 5673 lanches a menos, ou seja, foram prestados serviços a menos devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço, conforme o quadro seguinte:-----

Objeto do contrato	Quantidade contratada (c/ Adendas)	Valor Contrato (c/ Adendas)	Quantidade consumida	Valor Executado	Quantidade Restante	Valor diferença	Valor por Satisfazer
Refeições	18 827	65 329€	15 180	48 715€	3 647	10 941€	16 614€
Lanches	8 848		3 175		5 673	5 673€	

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda ao contrato referente a serviços a menos no valor de 16.614,00€.-----

Os artigos 454.º e 379.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços a menos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a adenda ao contrato referente ao Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 1.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## 2.6 CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 01/2023 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 2 E LOTE 6 – SERVIÇOS A MENOS.-----

Relativamente ao assunto acima mencionado cumpre-me informar:-----

Em 15 de setembro de 2023 foi celebrado contrato nº 85 entre o Município de Penacova e a Centro de Bem Estar e Social da Freguesia de Figueira do Lorvão, para aquisição dos serviços acima referidos;-----

Aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data; -----

Mais tarde, verificou-se a necessidade de contratar serviços a mais, devido às oscilações do nº de alunos a requerer o serviço (adendas n.º 53/2024); -----

Contudo, tendo terminado o prazo de execução deste procedimento, em 31-08-2024, verificou-se que foram fornecidas 2648 refeições e 1964 lanches (lote 2) e 5 997 refeições (lote 6) a menos, ou seja, foram prestados serviços a menos devido a oscilações do número de alunos a requerer o serviço, conforme o quadro seguinte: -----

Objeto do contrato Lote 2	Quantidade contratada (c/ Adendas)	Valor Contrato (c/ Adendas)	Quantidade consumida	Valor Executado	Quantidade Restante	Valor diferença	Valor por Satisfazer
Refeições	21 840	77 317,00€	19 192	67 409,00€	2 648	7 944,00€€	9 908,00€
Lanches	11 797		9 833		1 964	1 964,00€	

Objeto do contrato Lote 6	Quantidade contratada (c/ Adendas)	Valor Contrato (c/ Adendas)	Quantidade consumida	Valor Executado	Quantidade Restante	Valor diferença	Valor por Satisfazer
Refeições	38 896	114 743,20€	32 899	97 052,00€	5 997	17 691,15€	17 691,15€

Assim sendo, torna-se necessário a formalização de adenda ao contrato referente a serviços a menos no valor de 27 599,00 €. -----

Os artigos 454.º e 379.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços a menos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a adenda ao contrato referente ao Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 2 e Lote 6. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----



Câmara Municipal de Penacova

## 2.7 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS FES. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar as seguintes candidaturas: -----

- Candidatura n.º 47/2024 - Processo: 201111261-----

Atribuição de apoio económico pontual no valor de 84,65 €; -----

- Candidatura n.º 48/2024 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 124,56€, referente a valor em dívida de 79.52€ e um mês de medicação para os dois elementos do agregado familiar. -----

- Candidatura n.º 39/2024 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 360€.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## 2.8 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURA AO FSAH. -----

Processo n.º 202021209

PARECER DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL: -----

Após o estudo socioeconómico da situação, tendo por suporte as entrevistas que foram realizadas e visitas in loco em articulação com setor de obras do Município de Penacova, procedimentos necessários para a organização da candidatura da família ao Fundo Social de Apoio à Habitação (FSAH) somos do parecer que esta situação se enquadra nos critérios definidos no Regulamento Interno do FSAH, nomeadamente: -----

- O munícipe apresenta baixos rendimentos e carência de meios para resolver o problema habitacional por si próprio (artigo 2º); -----
- As obras e melhorias que estão previstas enquadram-se no tipo de intervenção previsto no Regulamento (artigo 5º); -----
- O munícipe encontra-se dentro dos critérios de acesso previstos no artigo 7º; -----
- O munícipe procedeu à entrega de todos os documentos exigidos para a abertura da candidatura; ---

Conforme o previsto no artigo 17º o apoio a atribuir ao munícipe insere-se no 1º escalão, pelo que a comparticipação da Câmara Municipal será de 5.000€ (com IVA), tendo em consideração o estudo socioeconómico efetuado no âmbito da análise da candidatura; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 53 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Face ao parecer do serviço de Ação Social, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a comparticipação no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## **2.9 INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE APROVAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DA CANDIDATURA RADAR SOCIAL. -----**

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na componente 03 – Respostas Sociais, investimento RE-CO3-i01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, surgiu a medida Radar Social, que prevê a criação de equipas multidisciplinares para a implementação de projetos piloto, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social da Rede Social de cada concelho. -----

A aplicação no terreno desta medida de apoio social assenta no desenvolvimento de um trabalho de parceria e cooperação, em complementaridade com as redes locais já instituídas, de referenciação geográfica e de inventariação dos problemas de pobreza e exclusão social. -----

Reconhecendo-se as mudanças e as dinâmicas impulsionadas nos territórios pelo Programa Rede Social a partir do final da última década dos anos noventa, no caso do concelho de Penacova, e o papel de dinamização conferido aos Municípios no quadro atual de transferência de competências, ao nível da ação social, é imperioso que este Programa (Rede Social) se reconfigure e se assuma como um instrumento de política local. -----

No entanto, é necessário assegurar uma maior capacidade de participação das entidades, assim como melhorar as condições de proximidade para a resolução dos problemas identificados, que inclui a implementação de um sistema de georreferenciação de ampla abrangência, redirecionando a intervenção social local para o desenvolvimento de territórios inclusivos. -----

Assim, é fundamental definir com coerência e articulação a realização de diagnósticos sociais locais interpretativos da realidade, pelo que a medida Radar Social pode dar um contributo decisivo para o enriquecimento do conhecimento sobre o território, reafirmando nos territórios o papel da Rede Social e a importância da atualização periódica dos instrumentos de planeamento. -----

Tendo em consideração o exposto a autarquia considerou de extrema importância apresentar uma candidatura a esta medida, tendo sido aprovada recentemente. Previu a constituição de uma equipa multidisciplinar constituída por uma TS de educação social, um TS de estatística e planeamento e TS de serviço social, esta a tempo parcial, tratando-se, neste caso, de um recurso da autarquia.

Neste contexto, a primeira fase do projeto Radar Social previu a atualização dos instrumentos de diagnóstico e planeamento da Rede Social já existentes, pelo que esta informação, para além de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 54 | 68

contextualizar a nova medida de apoio social em vigor, destina-se também a informar que os documentos estratégicos da área social, Diagnóstico e o Plano de Desenvolvimento Social, com validade até 2028, foram recentemente aprovados no Plenário do Conselho Local de Ação Social da Rede Social, realizado no passado dia 3 de dezembro, presidido pela autarquia. -----

Mais informamos que os referidos documentos estarão disponíveis no site da Câmara Municipal. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

#### **3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:** -----

##### **3.1.1 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA PARA REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 896,40 Euros (oitocentos e noventa e seis euros e quarenta cêntimos), para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva para reparação de instrumentos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

##### **3.1.2 JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 190,00 Euros (cento e noventa euros), para a Juventude Desportiva de Monte Redondo para aquisição de equipamento indispensável ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **3.1.3 ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE PARADELA DA CORTIÇA EM APOIO À REALIZAÇÃO DA 4ª FEIRA DAS SOPAS;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Melhoramentos de Paradelas da Cortiça em apoio à realização da 4ª Feira das Sopas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### **3.1.4 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO PARA DESLOCAÇÃO A RECARDÃES – ÁGUEDA.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 200,00 Euros (duzentos euros) , para a Associação Cultural Divo Canto para deslocação a Recardães – Águeda.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## **4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE**-----

### **4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**-----

#### **4.1.1 CLUBE DE PESCA DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES DE ATLETAS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.200,00 Euros (oito mil e duzentos



Câmara Municipal de Penacova

euros), para o Clube de Pesca de Penacova referente a inscrições de atletas da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção.-----

#### **4.2 PAGAMENTO DE PROTOCOLO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DE PESCA DO RIO MONDEGO E DO RIO ALVA.**-----

O Município de Penacova celebrou um Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio com o Clube Desportivo e Cultura de Penacova, a 27 de fevereiro 2019, uma das obrigações desta entidade e efetuar a fiscalização e repovoamento, e enviar o relatório anual onde discrimine toda a sua ação de fiscalização. O Relatório foi apresentado.-----

Face ao exposto e porque houve celebração de novo contrato com o Município de Penacova e a Pebble-Hydro, Lda, no ano 2022 deve o Município deliberar a transferência no montante de 3.488,16€, prevista no referido protocolo.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.488,16 Euros (três mil quatrocentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, referente à fiscalização da área de pesca do Rio Mondego e do Rio Alva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção.-----

### **5 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**-----

#### **5.1 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS TARIFÁRIOS SOCIAIS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 57 | 68



Câmara Municipal de Penacova

O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo Município e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas.-----

A tarifa social abrange os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos.-----

Conforme o n.º 2 do artigo 2.º, são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas com contrato de fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica (n.º 1 do artigo 2.º).-----

Encontram-se em situação de carência económica as pessoas com domicílio fiscal no Concelho de Penacova e beneficiárias, nomeadamente, de:-----

- a) Complemento solidário para idosos;-----
- b) Rendimento social de inserção;-----
- c) Subsídio social de desemprego;-----
- d) Abono de família;-----
- e) Pensão social de invalidez;-----
- f) Pensão social de velhice.-----

São considerados ainda em situação de carência económica, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 6.272,64€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não afigure qualquer rendimento, até ao máximo de 10 elementos.-----

O valor do rendimento anual acima referido foi atualizado para 6.272,64 euros, em cumprimento do n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, por força da revogação do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.-----

De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro “*Os municípios podem estabelecer, mediante deliberação da assembleia municipal, outros critérios de referência, desde que não sejam restritivos em relação aos referidos nos números anteriores*”.-----

Os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas a quem não seja aplicada automaticamente a tarifa social podem apresentar requerimento para a respetiva atribuição à Câmara Municipal, podendo anexar os documentos comprovativos da sua elegibilidade, que será decidido segundo o procedimento previsto no Decreto-Lei 147/2017, de 5 de dezembro.-----

Seguem os dados fornecidos pelos Serviços Financeiros desta Câmara:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 58 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Tarifário Social			
2021			
Defenido	Cabimento	Compromisso	Pago
319 345,00 €	319 060,44 €	319 060,44 €	227 030,58 €
2022			
Defenido	Cabimento	Compromisso	Pago
306 057,00 €	286 588,38 €	286 588,38 €	232 010,58 €
2023			
Defenido	Cabimento	Compromisso	Pago
265 865,88 €	265 865,88 €	265 865,88 €	169 837,13 €
2024			
Defenido	Cabimento	Compromisso	Pago
178 794,40 €	178 794,40 €	178 794,40 €	178 794,40 €

A tarifa social é aplicada automaticamente aos clientes finais que sejam elegíveis pelo Ficheiro de retorno da DGAL. -----

O Município de Penacova solicitará a informação à DGAL sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários do tarifário social, através da plataforma SISAL (Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local), a qual é prestada durante o mês de outubro de cada ano, através de um relatório final, com a apresentação de todos os números de contribuinte associados aos contratos de fornecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos, existentes à data. -----

Após análise da informação do ficheiro de retorno da DGAL para 2025, verifica-se que num universo de 8.337 consumidores, há 1.233 clientes em condições de elegibilidade para a atribuição de tarifário social. Comparativamente ao ficheiro anterior, há um acréscimo de 48 clientes elegíveis, que é a diferença entre os 1.185 clientes que anteriormente eram elegíveis e os 1.233 clientes que passam a estar em situação de elegibilidade, conforme os quadros que se seguem:-----

Ficheiro DGAL – 2023		
Elegibilidade AT	Elegibilidade Seg. Social	Elegíveis DGAL 2023
S	S	105
N	S	322
S	N	758
Totais elegíveis Tarif. Social 2023		1.185

Ficheiro DGAL – 2024		
Elegibilidade AT	Elegibilidade Seg. Social	Elegíveis DGAL 2024
S	S	126
N	S	347
S	N	760



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 59 | 68

Totais elegíveis Tarif. Social 2023	1.233
-------------------------------------	-------

Comparação Ficheiros DGAL 2023 e 2024				
Elegibilidade AT	Elegibilidade Seg. Social	Elegíveis 2023	Elegíveis 2024	Diferença
S	S	105	126	21
N	S	322	347	25
S	N	758	760	2
Diferença de clientes elegíveis relativamente ao ano anterior				+ 48

Informamos que após análise ao código postal de domicílio fiscal no universo dos clientes elegíveis (1.233 clientes), constatamos que existem 71 clientes cujo domicílio fiscal associado é de fora do concelho de Penacova, conforme descrição abaixo mencionada: -----

● 9 clientes aos quais, salvo melhor opinião, deverá ser atribuído o tarifário social, uma vez que, apesar de terem contratos referentes a locais que pertencem ao concelho de Mortágua, as leituras e faturação dos consumos de água destas povoações (Vale das Éguas, Cerdeirinha e Alcordal) estão a cargo de Penacova; -----

● 62 clientes aos quais, salvo melhor opinião, NÃO deverá ser atribuído o tarifário social, apesar de constarem no ficheiro da DGAL como elegíveis, pois têm o código de domicílio fiscal fora do Concelho de Penacova, presumindo-se assim que estes 62 locais de consumo serão segundas habitações. -----

Informamos ainda que após análise aos Números de Identificação Fiscal no universo dos clientes elegíveis (1.233 clientes), constatamos que existem 141 clientes com atribuição de tarifário, mas tarifário este que só deveria ser atribuído a 68 clientes, pois são clientes com mais do que um contrato associado, presumindo-se assim que são elegíveis na morada fiscal e noutras moradas consideradas secundárias.

O Ficheiro da DGAL considera os consumidores elegíveis, através do Número de Identificação Fiscal, independentemente de terem mais do que uma morada, e não apenas na morada fiscal. -----

Informamos que a verificação e análise de cada situação, foi realizada através dos dados do programa SGA – Sistema de Gestão de Água, fazendo a confirmação dos números de contrato correspondentes às moradas fiscais, habitações principais. -----

Mais informamos que esta análise recai exclusivamente nos ficheiros da DGAL, não contemplando por isso os clientes que efetuaram o pedido de tarifário social diretamente no Município, através de

formulário próprio para o efeito, sobre os quais recaiu deliberação de acordo com o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro e sobre o Regulamento Municipal que vigora. -----

Do ano de 2023 transitaram 135 clientes nestas condições, 118 atribuídos a clientes por fracos recursos e 17 atribuídos a famílias numerosas. -----

118 tarifários sociais atribuídos a clientes de fracos recursos e que após a análise ao novo ficheiro dos clientes elegíveis da DGAL, verificou-se que alguns destes foram automaticamente elegíveis para a atribuição de tarifário, no entanto existem clientes que carecem de renovação e outros clientes que deixaram de ter contrato de água, conforme descrição abaixo mencionada: -----

- 112 clientes que carecem de renovação, e para tal os titulares do contrato de abastecimento de água irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém a condição de carência económica; -----

- 3 clientes que deixaram de estar nestas condições e passaram a ser elegíveis pela Autoridade Tributária; -----

- 1 cliente que deixou de estar nestas condições e passou a ser elegível pela Segurança Social;

- 2 clientes que deixaram de ter qualquer contrato associado. -----

17 tarifários sociais, atribuídos a famílias numerosas, sendo que existem clientes que carecem de renovação e outros que deixaram de ter contrato de água, conforme descrição abaixo mencionada: ---

- 15 clientes que carecem de renovação, e para tal os titulares do contrato de abastecimento de água irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém a condição de carência económica; -----

- 2 clientes que deixaram de ter qualquer contrato associado. -----

Assim, e salvo melhor opinião, pensa-se que se poderá dar continuidade à atribuição de tarifário social aos clientes nestas condições, enquanto se aguarda o prazo para a respetiva renovação. -----

No decorrer do ano de 2024, foram solicitados 28 novos pedidos para atribuição de tarifários sociais nestas condições, os mesmos irão ser verificados e analisados a fim de se fazer a devida avaliação e seleção dos que cumprem os critérios para a atribuição do tarifário social, e serão posteriormente remetidos para deliberação em Reunião de Câmara. -----

Segue em anexo o ficheiro da DGAL com todos os clientes finais que estão em condições de elegibilidade e que, após deliberação em Assembleia Municipal, deverão ser atualizados no programa

SGA – Sistema de Gestão de Águas, para que tenham efeito no processamento referente ao mês de janeiro de 2025. -----

Novo Ficheiro DGAL – 2025							
Elegíveis AT	Elegíveis Seg. Social	Elegíveis DGAL 2024 Domicílio Fiscal no Concelho	Elegíveis DGAL 2024 Domicílio Fiscal fora do Concelho (Mortágua)	Elegíveis DGAL 2024 mas com Domicílio Fiscal fora do Concelho	Elegíveis DGAL 2024 NIF com mais do que um contrato (habitações secundárias /outras)	Elegíveis DGAL 2024 NIF com mais do que um contrato - só elegível no contrato referente à habitação principal	Elegíveis Tarif. Social 2024 (proposta)
S	S	98		7	11	10	108
N	S	295		14	19	19	314
S	N	628	9	41	43	39	676
Totais Elegíveis Tarif. Social 2025 (proposta)		1.021	9	62	73	68	<b>1.098</b>

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis)votos a favor e 1 (um) contra: -----

a) A atribuição do Tarifário Social aos 1.021 clientes elegíveis pela DGAL, que tem o código postal de domicílio fiscal no Concelho de Penacova; -----

b) A atribuição do Tarifário Social aos 9 clientes elegíveis pela DGAL, que, apesar de possuírem domicílio fiscal com código postal pertencente a outro concelho (Mortágua), as leituras e faturação dos consumos de água destas povoações (Vale das Éguas, Cerdeirinha e Alcordal) estão a cargo de Penacova; -----

c) A atribuição do Tarifário Social a 68 clientes elegíveis pela DGAL, só nos contratos associados à habitação correspondente ao domicílio fiscal, apesar do NIF estar associado a mais contratos; -----

d) Dar continuidade à atribuição de Tarifário Social aos 112 clientes que efetuaram o pedido diretamente no Município, através de formulário próprio para o efeito. -----

Estes carecem de renovação, e irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém a condição de carência económica; -----

e) Dar continuidade à atribuição do Tarifário Social aos 15 clientes, que apesar de não serem elegíveis pela DGAL, se encontram com tarifário de famílias numerosas e que irão ser notificados



Câmara Municipal de Penacova

através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantêm nas mesmas condições. -----

f) A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 73 clientes elegíveis pela DGAL, que tem o NIF associado a mais do que um contrato, pois estes correspondem a habitações consideradas secundárias; -----

g) A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 62 clientes elegíveis pela DGAL, que têm o código de domicílio fiscal fora do Concelho de Penacova, presumindo-se assim que também serão segundas habitações. -----

Em suma, a atribuição do Tarifário Social a 1.225 clientes, sendo 1.098 elegíveis automaticamente pelo Ficheiro da DGAL e a continuação da atribuição do Tarifário Social a 127 que pediram diretamente ao Município de Penacova (famílias de fracos recursos e famílias numerosas). -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## 6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

### **6.1 DELIBERAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À OBRA “PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS – NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – RUA DA EIRINHA – 19 FOGOS.** -----

#### **Informação**

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual. -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação das peças do procedimento da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento, conforme prevê n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 400.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Ou seja, à data conclui-se que: -----

**Ponto 1** – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de **2.191.173,30 €** (dois milhões, cento e noventa e um mil, cento e trinta e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. -----

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, dispensa-se o dever de fundamentação a fixação do preço base, prevista no n.º 3 do artigo 47.º do CCP -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 64 | 68

**Ponto 2** – Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros, pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP.-----

**Ponto 3** – Considerando o disposto no n.º 11.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, dispensa-se a necessidade de fundamentação da decisão de não contratação por lotes.---

**Ponto 4** – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada suprarreferido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. -----

Por conjugação com o disposto na alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação Simplificados.-----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “**Concurso Público Simplificado**”, cuja tramitação procedimental está prevista na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte ii do CCP. -----

**Ponto 5** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja **21** (vinte e um) **dias**, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP.-----



Câmara Municipal de Penacova

**Ponto 6** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, levando em consideração o 5.º parágrafo da Deliberação suprarreferida. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de **360** (trezentos e sessenta) **dias** e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar). -----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

0. DOCUMENTOS INTERNOS
  - 0.1 *TERMOS DE RESPONSABILIDADE E CREDENCIAIS DOS TÉCNICOS*
  - 0.2 *MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO E EDITÁVEIS*
  - 0.3 *DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES (ANEXAR APÓS NOMEAÇÃO DO JÚRI)*
  - 0.4 *REVISÃO DO PROJETO*
1. MODELO DO ANÚNCIO
2. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
3. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS
4. PROJETO DE EXECUÇÃO
  - 4.1 *ARQUITETURA E ESPECIALIDADES*
  - 4.2 *MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MEDIÇÕES E EDITÁVEL*
  - 4.3 *CONDIÇÕES TÉCNICAS*
  - 4.4 *ESTUDO GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO*
5. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
7. PARECER EXTERNO

**Ponto 7** – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1 do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República, através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP e do artigo 10.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica **VORTALgov**.-----

**Ponto 8** – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. -----

No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os mesmos e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 17-12-2024

páginas 66 | 68

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;

- Autorizar a contratação;-----

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do disposto no n.º 11.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por **Concurso Público Simplificado** cuja tramitação procedimental está prevista na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte ii do CCP, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos na informação técnica; -----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----

- Nomear a seguinte constituição do Júri do procedimento: -----

Presidente – Pedro Nuno Rodrigues Costa. -----

Efetivo – Joana Filipa Pereirinha Rodrigues. -----

Efetivo – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte -----

Suplente – Maria Isaura Gonçalves Nogueira -----

Suplente – Paula Cristina Rodrigues Simões -----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Pedro Nuno Rodrigues Costa. -----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

## **6.2 DELIBERAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À OBRA “REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA”.** -----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----



Câmara Municipal de Penacova

### 6.3 CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE) – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS. -----

No Documento interno registado no Mydoc no I/26587de 09/12/2024 no movimento 6 datado de 10/12/2024, consta o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais: -----

“Aprovo o Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-Obra e Equipamentos e o Cronograma Financeiro constantes do processo, mantendo o prazo de execução da obra.”-----

“O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação.”-----

O Executivo deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) contra, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção. -----

### 6.4 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executividade imediata. -----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e vinte minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957